

AUTÓGRAFO Nº 117, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Programa de Alimentação de Qualidade e Baixo Custo para a população de baixa renda do Município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereadores Willian Souza e Ulisses Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

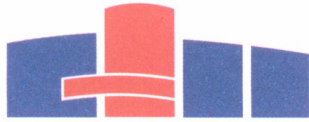
Art.1º - Fica instituído o Programa de Alimentação de qualidade e baixo custo para a população de baixa renda do Município de Sumaré.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I. Elaboração e execução da política pública de segurança alimentar, em consonância com a Lei Federal 11.346/2006 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Acesso regular e permanente a alimentos de qualidade para a população de baixa renda e vulnerável, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais;
- III. Boas práticas alimentares com uso de produtos orgânicos produzidos preferencialmente pela agricultura familiar;
- IV. promoção da saúde;
- V. sustentabilidade;
- VI. participação da Sociedade Civil organizada, através de parcerias com o Poder Executivo Municipal na implantação do Programa.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I. garantir a segurança alimentar da população vulnerável, através da implantação de restaurantes populares;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

- II. oferecimento de refeições gratuitas para a população em situação de rua;
- III. oferecimento de refeições de baixo custo para a população desempregada e de baixa renda;
- IV. oferecimento de cestas básicas para a população vulnerável, desempregada e de baixa renda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 11 de agosto de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 11 de agosto de 2021.

CLODOVYLLA DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo